



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022

CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE 004-2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT** e do outro **DOUGLAS DA CUNHA BARROS - ME**

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.367.762/0001-93, com sede administrativa à Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Eduardo Flausino Vilela**, brasileiro, casado, portador do RG: M-51.195.141 MT e CPF/MF nº 726.733.626-49, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 30, Bairro Centro, em Figueirópolis D'Oeste – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DOUGLAS DA CUNHA BARROS - ME**, CNPJ: **17.194.877/0001-63**, endereçada na Avenida 23 de maio, Centro, Araputanga, CEP: 78260-000. Tel. (65)3261-1365, e-mail: douglascunhabarros@gmail.com, devidamente representada pelo seu administrador Sr. Douglas da Cunha Barros, portador do RG 14127733 SSP/MT e do CPF: 010.141.091-32, neste ato denominado simplesmente doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, os serviços de realização de exames laboratoriais à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 – A finalidade da presente contratação é o auxílio a pacientes em situação de vulnerabilidade social, que não possuam condições de realizar os exames na rede particular, necessitando assim de auxílio da Secretaria Municipal de Saúde.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio do Contratado, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA.

2.2- Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

2.3 – Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;

2.4 - Manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos;

2.5 – Aplicar as técnicas necessárias à realização adequada dos exames.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A Vigência do presente contrato é a partir do ato de sua assinatura por **12 (doze)** meses, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para cada tipo de exame:

ITEM	CÓDIGO	EXAMES LABORATORIAIS	Unid	Quant.	Valor unit.	Valor Total
1	008.801.071	SERVICO DE EXAME - DO TIPO AMILASE	SV	10	30,00	300,00

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

2	222.001.095	SERVIÇO DE EXAME – DENGUE NS1 (ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE)	SV	50	70,00	3.500,00
3	008.801.530	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BRUCELOSE - INCLUI PESQ. ANTICORPOS BLOQUEADORES	SV	10	30,00	300,00
4	008.802.748	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COAGULOGRAMA-LAPAC	SV	30	75,00	2.250,00
5	008.801.079	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL TOTAL	SV	60	20,00	1.200,00
6	008.801.084	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CREATININA	SV	100	25,00	2.500,00
7	008.801.395	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA DENGUE (IGG/IGM)	SV	50	50,00	2.500,00
8	008.801.853	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE COAGULACAO E SANGRAMENTO	SV	50	25,00	1.250,00
9	008.801.098	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FAN	SV	50	40,00	2.000,00
10	008.801.379	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGM	SV	30	70,00	2.100,00
11	008.801.676	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE FENITOINA EIE	SV	10	50,00	500,00
12	008.801.391	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PCR	SV	80	25,00	2.000,00
13	008.801.108	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRO SERICO	SV	20	30,00	600,00
14	008.801.105	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HERPES VIRUS SIMPLES	SV	20	80,00	1.600,00
15	008.801.388	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LH	SV	30	50,00	1.500,00
16	008.801.123	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MAGNESIO	SV	50	30,00	1.500,00
17	008.801.393	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROGESTERONA	SV	50	50,00	2.500,00
18	008.801.125	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	SV	20	30,00	600,00
19	008.802.616	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA LIVRE	SV	100	50,00	5.000,00
20	008.801.961	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BACTERIOSCOPIA - GRAM, ZIEHL, ALBER, ETC - POR LAMINA	SV	50	40,00	2.000,00
21	008.801.663	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CURVA GLICEMICA CLASSICA 5 DOSAGENS - ORAL OU ENDOVENOSA	SV	15	70,00	1.050,00
22	008.801.067	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ACIDO URICO	SV	50	30,00	1.500,00
23	008.801.841	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CONTAGEM DE PLAQUETAS	SV	30	20,00	600,00
24	008.801.556	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS DIRETO	SV	30	40,00	1.200,00
25	008.801.126	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PARASITOLOGICO DE FEZES	SV	90	20,00	1.800,00
26	008.801.114	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FOSFATASE ALCALINA	SV	30	30,00	900,00
27	008.801.121	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGRAMA	SV	100	30,00	3.000,00
28	008.801.705	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE PARA LEISHMANIOSE, IFI	SV	10	100,00	1.000,00
29	008.801.182	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MUCOPROTEINAS	SV	30	50,00	1.500,00
30	222.001.040	EXAME - LEUCÓCITOS E HEMÁCIAS NAS FEZES	SV	20	40,00	800,00
31	008.801.708	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LIPIDOGRAMA COMPLETO	SV	150	70,00	10.500,00
32	008.801.380	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGG	SV	30	70,00	2.100,00
33	008.801.115	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FOSFORO	SV	50	40,00	2.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

34	008.801.183	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE HBSAG HEPATITE B	SV	20	30,00	600,00
35	008.801.404	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE C (HCV)	SV	20	50,00	1.000,00
36	008.801.399	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (ANTI HBS)	SV	20	60,00	1.200,00
37	008.801.462	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	SV	20	40,00	800,00
38	008.801.122	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LIPASE	SV	20	50,00	1.000,00
39	008.801.166	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI HIV 1	SV	20	50,00	1.000,00
40	008.801.165	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI HIV 2	SV	20	50,00	1.000,00
41	008.802.632	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IGE TOTAL	SV	20	50,00	1.000,00
42	008.801.073	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BILIRRUBINA	SV	20	30,00	600,00
43	008.801.557	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS INDIRETO	SV	30	50,00	1.500,00
44	008.801.913	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GONADOTROFINA CORIONICA, BHCG - RIE-EIE	SV	5	30,00	150,00
45	008.801.824	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR RH, FATOR RHO DI, INCLUINDO RHO U - DU	SV	30	20,00	600,00
46	008.802.049	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROVA DE ATIVIDADE DA FEBRE REUMATICA - ASLO, ELETROFORESE DE PROTEINAS, MUCO-PROTEINAS E PROTEINA C REATIVA	SV	50	120,00	6.000,00
47	008.802.643	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR REUMATOIDE LATEX - LX	SV	30	20,00	600,00
48	008.801.378	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FSH	SV	50	30,00	1.500,00
49	008.801.330	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FENOBARBITAL	SV	10	100,00	1.000,00
50	008.801.092	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRITINA	SV	50	30,00	1.500,00
51	008.801.385	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGLOBINA GLICOSILADA	SV	150	45,00	6.750,00
52	008.801.668	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	SV	50	50,00	2.500,00
53	008.801.724	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE LITIO	SV	20	70,00	1.400,00
54	008.801.394	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROLACTINA	SV	100	50,00	5.000,00
55	008.801.192	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINURIA DE 24 HORAS	SV	20	50,00	1.000,00
56	008.801.382	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICEMIA JEJUM	SV	90	20,00	1.800,00
57	008.802.050	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROVAS DE FUNCAO HEPATICA - BILIRRUBINAS, ELETROFORESE DE PROTEINAS, FA, TGO, TGP, GAMA-GT	SV	100	145,00	14.500,00
58	003.010.011	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA ANTICORPOS TOTAIS PARA SARS COV 2 (IGA + IGM + IGG)	SV	80	350,00	28.000,00
59	003.010.012	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DIAGNÓSTICO DE TROMBOEMBOLISMO PULMONAR (D'DÍMETRO)	SV	50	150,00	7.500,00
60	222.001.036	EXAME - UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	SV	200	50,00	10.000,00
61	222.003.542	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PREVENTIVO - PAPA NICOLAU	SV	300	20,00	6.000,00
62	222.003.543	SERVICO DE EXAME DO TIPO UREIA	SV	100	70,00	7.000,00

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

63	222.003.544	SERVICO DE EXAME DO TIPO DE URINA TIPO I	SV	100	70,00	7.000,00
64	222.002.045	SERVICO DE EXAME DO TIPO POTASSIO	SV	100	25,00	2.500,00
TOTAL						VALOR 185.650,00

Valor total dos serviços é de R\$ 185.650,00(Cento e oitenta e cinco mil reais)

4.2 – Os serviços serão fiscalizados periodicamente pelo fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde. A empresa devesa elaborar um relatório de prestação de serviços, em duas vias, sendo uma encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças outra ficará na Secretaria Municipal de Saúde, para as devidas conferências.

4.3. Juntamente com o relatório deverá ser encaminhado as requisições/autorizações dos exames.

4.4. Após a entrega do relatório à Prefeitura, o pagamento será realizado até o dia 10º (decimo) dia do mês.

4.5 – O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente, segundo o interesse do CONTRATADO.

4.6 – O valor do contrato é fixo e irrevistável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.7 – O valor deste contato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022**, suportado pelo procedimento de **CREDENCIAMENTO Nº004/2022**, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – Constituem motivos para o descredenciamento:

7.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 – A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 – A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Clausula Oitava deste contrato, segundo o caso;

7.1.1.2 - A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.3 - Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção. Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal;

7.1.1.5 - Por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.6 - No caso da decretação de falência, concordata ou recuperação judicial da empresa credenciada; sua dissolução, liquidação ou falecimento de todos os seus sócios;

7.1.1.7 - E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.2 - Pela Instituição credenciada:

7.1.2.1 – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.2 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.3 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

8.1.1 – Da Contratante:

8.1.1.2 – Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.1.3 – Conferir e aprovar os serviços realizados;

8.1.1.4 – Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste instrumento contratual;

8.1.1.5 – Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

8.1.2 – Da contratada:

8.1.2.1 – Coletar o material para realização dos exames diariamente (segunda à sábado) na sede da Contratada, que deverá ser no perímetro urbano dos Municípios de Figueirópolis d'Oeste, Indaiavá, Araputanga, São Jose dos Quatro Marcos, Mirassol D'Oeste e Cáceres.

8.1.2.2 – Tratar os pacientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

8.1.2.3 – Orientar os pacientes na forma de realização dos exames;

8.1.2.4 – Fornecer os materiais utilizados na realização dos exames;

8.1.2.5 – Entregar os resultados dos exames aos pacientes no máximo em 48 (quarenta e oito) horas da coleta;

8.1.2.6 – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de experimentação;

8.1.2.7 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus funcionários;

8.1.2.8 – Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste contrato;

8.1.2.9 – Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

8.1.2.10 – permitir a fiscalização dos serviços pela Sec. Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.2.11 – manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

8.1.2.12 – comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.1.2.13 – aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

8.1.2.14 – responder administrativa, civil e criminalmente por erros na realização dos exames e divulgação de seus resultados.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado ou se por este motivo impossível, será por cobrança judicial.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados na dotação orçamentária:

Ficha: 213

Órgão: 02 Poder Executivo



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Unidade: 05 Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 10.302.0002.2082.0000

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Jauru - Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da **CONTRATADA**.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 01 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DOUGLAS DA CUNHA BARROS – ME
CNPJ: 17.194.877/0001-63
Douglas da Cunha Barros
CPF: 010.141.091-32
CONTRATADA